

ESTADO DE RONDÔNIA
 Assembléia Legislativa

26 MAI 2020

Protocolo: 656/20

SECRETARIA LEGISLATIVA: 656/20

RECEBIDO

09h54min

21 MAI 2020

Barbosa

Servidor(nome legível) EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:


 Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N° 97, DE 20 DE MAIO DE 2020.

AO EXPEDIENTE

Em: 21 MAI 2020

Presidente

01

cm

Folha

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ilustríssima Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o Anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.320.415,37, em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.”.

Nobres Parlamentares, a matéria ora proposta tem por objetivo dar cobertura orçamentária à despesa de capital, até o valor de R\$ 7.320.415,37 (sete milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, alocado na natureza de despesa constante do Anexo II.

Informo que a presente propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade e dar celeridade na meta estabelecida do Plano Estratégico de Governo 2019-2023 “Um Novo Norte, Novos Caminhos” - Eixo Educação que tem como finalidade matricular 10 (dez) mil estudantes nos Cursos de Habilitação Técnica e inscrever 36 (trinta e seis) mil jovens ou adultos nos Cursos de Formação Inicial e Continuada, posto isso é de suma importância a aquisição de 4 (quatro) Laboratórios Móveis adaptados, Plotados, com equipamentos instalados e utensílios para oferta dos cursos Técnicos no exercício de 2020, conforme explanado nos Ofícios nº 0355/2020/IDEP-GPLAN, de 15 de abril de 2020 e nº 390/2020/IDEP-GPLAN, de 6 de maio de 2020.

Ademais, esses laboratórios móveis, possibilitarão a execução pedagógica dos cursos na área de Piscicultura e Frigorífico; Panificação e Confeitaria; Manutenção de Máquinas Agrícolas e Imagem Pessoal aos estudantes do meio urbano e rural, nos locais mais longínquos do Estado. De modo a evitar a migração desses estudantes para os grandes centros urbanos e impulsionará o desenvolvimento educacional, econômico e geração de trabalho e renda. A escolha da infraestrutura em Laboratórios Móveis, se dá ao maior fator, locomoção que são adaptadas de acordo com as necessidades de cada curso, para desenvolvimento das aulas teóricas e práticas, conforme as normas educacionais vigentes.

Ressalto ainda, que esse remanejamento poderá ser executado em virtude de uma redução que houve na folha de pagamento, pelo qual se deu em decorrência de um atraso que ocorreu no lançamento de edital para contratação de professores hora-aula, previsto para fevereiro de 2020. Por fim, destaco que a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, atribuiu selo de prioridade à Ação 2358 - Equipar as Unidades Escolares, as quais devem ter 100% de execução, garantindo eficiência, eficácia e efetividade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/05/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011613103** e o código CRC **68010EDA**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.191565/2020-41

SEI nº 0011613103



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 20 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.320.415,37, em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.320.415,37 (sete milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, constante no Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|---------------------|
| | INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP | | | 7.320.415,37 |
| 16.020.12.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 4490 | 0112 | 100.000,00 |
| | | 3390 | 0112 | 1.020.000,00 |

| | | | | | |
|-------------------------|---|------|------|--|--------------|
| 16.020.12.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 3390 | 0112 | 04 Folha m Estad o de Rondônia | 167.139,42 |
| 16.020.12.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 3191 | 0112 | | 50.142,99 |
| | | 3190 | 0112 | | 899.436,48 |
| 16.020.12.363.1015.2352 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | 3191 | 0112 | | 104.218,71 |
| | | 3190 | 0112 | | 879.092,46 |
| 16.020.12.363.1015.2353 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | 3191 | 0112 | | 43.879,65 |
| | | 3190 | 0112 | | 43.434,90 |
| 16.020.12.363.2009.2354 | PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS | 3390 | 0112 | | 350.000,00 |
| 16.020.12.363.2009.2356 | MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL | 4490 | 0112 | | 509.450,50 |
| | | 3390 | 0112 | | 1.650.000,00 |
| 16.020.12.363.2009.2357 | APOIAR AS UNIDADES ESCOLARES | 3390 | 0112 | | 352.500,00 |
| 16.020.12.363.2009.2358 | EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS | 4490 | 0112 | | 546.443,26 |
| | | 3390 | 0112 | | 604.677,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 7.320.415,37 | |

ANEXO II



**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|-------------------------|
| | INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP | | | 7.320.415,37 |
| 16.020.12.363.2009.2358 | EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS | 4490 | 0112 | 7.320.415,37 |
| TOTAL | | | | R\$ 7.320.415,37 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/05/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011613153** e o código CRC **2FE19490**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.191565/2020-41

SEI nº 0011613153